

# LOJAS APOSTAM NO ZAP

## PELO MENOS 50% DOS COMERCIANTES DE BH VÃO USAR REDE SOCIAL PARA ATRAIR CLIENTES

| ANDRÉSANTOS

| andre.vieira@hojeemdia.com.br

Pesquisa de expectativa de vendas feita com comerciantes pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (CDL/BH) mostra que pelo menos 50% dos lojistas da capital mineira vão usar o WhatsApp como ferramenta para divulgação de produtos e ofertas para o Natal. Pelo potencial de proximidade com os clientes, a rede social é vista pelos pequenos empreendedores como alternativa para turbinar as vendas por meios digitais nesta reta final do ano.

A empresária Cristina Misk é dona de um bufê especializado em atender grandes eventos corporativos em BH. Com as medidas de isolamento social, viu a demanda ir a zero. Num primeiro momento, usou o delivery para manter o empreendimento. Agora, com a proximidade dos festejos natalinos, está usando o WhatsApp para se comunicar com clientes que tradicionalmente pedem ceias de Natal. “Estou aproveitando esta ferramenta não só para garantir as encomendas, mas, principalmente, para conseguir os insumos”, revela.

E é a proximidade com o cliente que pode ser o diferencial para os pequenos negócios conseguirem atrair consumidores no mercado digital, fazendo frente às grandes empresas. Para Marina Moura, consultora de Marketing do Sebrae-MG, o WhatsApp permite aos pequenos comerciantes levar aos clientes os produtos que eles querem, em lugar de uma gama de escolhas.

“Conhecer os desejos e as expectativas do cliente é fundamental, e isso o pequeno comerciante tem muito mais do que o grande. Estar do outro lado do balcão lhe dá isso”,

PIXABAY



ANTENADOS - Lojistas e outros comerciantes da capital mineira revelam que mantêm contato direto com seu público-alvo pelo WhatsApp

explica Marina Moura.

### FIDELIDADE

Pequenos comerciantes precisam mesmo, alerta a consultora, é investir na fidelidade e no conhecimento do seu público-alvo. “Não adianta gastar dinheiro em anúncios nas redes sociais, como fazem os grandes. O necessário é compreender hábitos e gostos da clientela. Esse é o maior investimento”.

Na tentativa de ajudar os lojistas a alcançarem mais clientes no meio digital, a CDL/BH incrementou um aplicativo e um site em que podem expor os produtos que oferecem.

“O aplicativo e o site que oferecemos aos lojistas são uma forma simples que criamos para dar visibilidade a eles. Assim, o comerciante só precisa de um contato e de uma foto do produto e consegue vender”

MARCELO SOUZA E SILVA  
PRESIDENTE DA CDL/BH

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em virtude de requerimento apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai – MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, pelo credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS, inscrita sob o CNPJ nº 00.698.609/0001-86, com sede na Av. Dep. Quintino Vargas, nº 434, Centro, Paracatu-MG, na forma da lei, intima-se por edital a devedora fiduciante **FERNANDA DE MATOS SILVA**, brasileira, solteira, CPF 084.264.556-03, residente em Unai-MG, e eventuais interessados, a efetuar o pagamento dos valores pendentes relativos a Cédula de Crédito Bancário, referente a concessão de crédito rotativo (limite conta garantia) na conta corrente nº 5.091-1, celebrado nos termos da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula nº 481, R-9, do Livro nº 2, Registro Geral, desta Serventia, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, a teor do exigido no art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente ao credor, ou ainda na sede do Registro de Imóveis da Comarca de Unai-MG, sito na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG. O não pagamento tempestivo dos valores vencidos ou vincendos acarretará o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Unai/MG, 03 de novembro de 2020. A Escrevente, \_\_\_\_\_.





**ANUNCIE AQUI**  
**(31) 3236-8001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG.** Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 264/2020, Pregão nº159/2020. Menor preço por item. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para o site e e-mails institucionais. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 28/12/2020. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br). Telefax: (35)3694-4021. Rodrigo Moreti Pedroza – Diretor de Suprimentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG.** AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020 - EDITAL Nº 089/2020. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 28 de dezembro de 2020 às 09:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas da cidade de Japaraíba/MG, conforme projeto básico e planilhas anexas ao edital". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br) ou pelo site: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br). Japaraíba, 08 de dezembro de 2020. João Antônio Ferreira.Sector de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG**  
**Homologação e Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS n.º 020/2020** - Processo Administrativo nº 258/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de reforma do complexo CAIC, sendo a Escola Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco-Iris e Creche CAIC - Mario Ribeiro do Valle Neto.** Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 020/2020 - Processo Administrativo 258/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº: 34.581.533/0001-26, situada na Av. Antonio Carlos, 42 - Jardim Cascatinha, CEP: 37701-166 - Poços de Caldas - MG, com o valor de **R\$351.381,10** (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). Guaxupé, 08 de dezembro de 2020 - Rafael Augusto Olinto - Secretário Municipal de Administração.

# SELEÇÃO DE PACIENTES ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG  
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512  
[posodontologiaprado@funorte.edu.br](mailto:posodontologiaprado@funorte.edu.br)



CARTA ABERTA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
E DEMAIS SENADORES DA REPÚBLICA

- Pelo Amplo Debate do PL 4253/2020- Nova Lei de Licitações –

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SEN. DAVI ALCOLUMBRE,  
EXMOS.(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS) DA REPÚBLICA,

A **ALEGAL** - ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS E CORRETORES ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.: 07.199.254/0001-20, em nome das EMPRESAS JORNALÍSTICAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, JORNALISTAS E DEMAIS TRABALHADORES QUE ATUAM DIRETA E INDIRETAMENTE NO SEGMENTO DE PUBLICIDADE EM JORNAIS, solicitam o apoio para designação de comissão especial e amplo debate do texto do Projeto de Lei que cuidará da nova lei de licitações (PL 4253/2020) que, em suma, visa **macular a publicidade dos atos oficiais que se vinculam aos procedimentos de compra com dinheiro público, um grave retrocesso**. A saber:

Está em tramite o Projeto de Lei n. 4253/2020 - SF, que trata da nova lei de licitações. **O referido projeto teve seu início no Senado Federal (PLS 163/1995 e PLS 559/2013) e, após ser aprovado, foi direcionado à Câmara dos Deputados.**

Na Câmara dos Deputados foi aprovado um texto SUBSTITUTIVO, no âmbito do PL nº 1.292/1995, tendo retornado ao Senado Federal (“Casa Iniciadora”) e anexado aos processos originais (PLS 163/1995 e PLS 559/2013), conforme estabelece o art. 246, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Pois bem.

Vale ressaltar que, tanto o PLS nº 163/1995 quanto do PLS nº 559/2013, foram alterados integralmente pela Câmara dos Deputados, **as alterações foram profundas e consideráveis, trazendo em seu bojo dispositivos inconstitucionais e que podem acarretar desemprego maciço.**

Isto porque, **o texto substitutivo retirou do original a obrigatoriedade de divulgação dos avisos de licitações e extratos de contratos em diários oficiais e jornais de grande circulação**, ferindo de morte a constitucionalidade do projeto, dada a violação do princípio da publicidade/transparência, dentre outros princípios atinentes aos procedimentos licitatórios.

Nem sequer as informações resumidas acerca dos avisos de licitações serão objeto de publicação em jornais. Pasmem-se! O atual texto do Substitutivo, assim dispõe:

Art. 53. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos à disposição do público em **sítio eletrônico oficial**, facultada a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 1º São obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos **à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e é facultativa a divulgação adicional em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

**Ou seja, além de a divulgação ficar restrita exclusivamente ao ambiente digital (limitando o acesso à informação), será realizada a critério do próprio órgão, sem nenhum controle paralelo. Tal panorama facilitará o direcionamento de licitações, ao passo que dificultará a fiscalização pelos organismos competentes, porquanto os órgãos poderão inserir e retirar conteúdo dos portais digitais a qualquer tempo.** Se aprovada como está, a novel lei de licitações colocará os licitantes e cidadãos em franca insegurança jurídica, tendo em vista a incerteza da precisão das informações unilateralmente inseridas nos portais digitais pelos órgãos licitantes.

E mais, **a restrita divulgação dos editais de licitações apenas em portais de internet certamente limitará o universo de concorrentes.** A ampla publicidade faz com que o número de licitantes seja cada vez maior. O texto substitutivo, caminha em sentido oposto, contrariando aquela velha máxima popular: “*propaganda é a alma do negócio*”. Imagine exigir do produtor rural que acompanhe o portal de *internet* para participar de um processo licitatório eletrônico e fornecer mantimentos para merenda escolar? Absurdo, porquanto muitos sequer sabem acessar a rede ou possuem acesso à *internet*.

O texto original (PLS 559/2013) estava em perfeita harmonia com a CR/88 vez que previa a publicidade em diários oficiais e jornais de grande circulação, **É O TEXTO QUE DEVE PROSPERAR** (sugestão em destaque):

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória **a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**

§ 2º A obrigação de publicação em jornal diário de grande circulação poderá ser dispensada na hipótese do § 1º do art. 1º. (Não há destaques no original)

**Vale dizer: a pandemia escancarou a exclusão digital no Brasil**, de modo que as publicações relativas aos procedimentos de compra com dinheiro público **serão ocultadas da maior parte dos Brasileiros**. Pesa, também, contra o referido dispositivo **a falta de segurança das informações alocadas na internet**, lembrando dos recentes **ataques hacker ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 1ª. Região**, entre outros.

**E NEM SE DIGA QUE A APROVAÇÃO DA PL 4253/2020 TRARÁ ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS, JÁ QUE A MAIOR PARTE DO DINHEIRO GASTO COM AS PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO RETORNAM AO ERÁRIO, UMA VEZ QUE SÃO EFETIVADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS EDITADOS E IMPRESSOS POR ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO OU A ELE VINCULADOS.**

**Por fim, chamam especial atenção os reflexos maléficos das preposições acima, destacando-se o DESEMPREGO EM MASSA nas mais de 21.000 (vinte e uma mil) agências de publicidade (segundo a FENAPRO) e mais de 2.000 (duas mil) empresas jornalísticas (dados da ANJ), considerando todos os setores envolvidos, serão mais de 100.000 (cem mil) pessoas atingidas por legislações que visam fulminar a publicidade legal.** Insta lembrar que as extintas medidas provisórias que retiraram (temporariamente) as publicações de jornais culminaram no encerramento de mais de 27 (vinte e sete) jornais pelo país e diversas agências, destacando-se o DCI – Diário do Comércio e Indústria e Serviço, conforme relatou a ANJ nos autos do processo que tramitou no STF sob o n. ADI 6229¹.

Assim, SOMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS/DESTAQUES E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS PARECERES das Comissões Permanentes (indicadas pelo Presidente do Senado) e ampla discussão nesta casa, a matéria poderá ser deliberada pelo Plenário do Senado Federal, em regra, ponto a ponto, podendo haver, mediante aprovação de requerimento nesse sentido, votação em globo ou em grupos de dispositivos.

É fundamental que os Senadores garantam a lisura dos processos licitatórios, assegurando - através da atividade legislativa - que sejam publicados os atos relacionados aos procedimentos de compra com dinheiro do povo brasileiro de forma que TODOS tenham acesso à informação, sem restrições.

Cordialmente,

Bruno Camargo da Silva  
Advogado da ALEGAL  
Jornalista

Para mais informações contate-nos: juridico@camargosilvaconsultoria.com.br  
(31) 2058-0639 (11) 3164-2333

1 <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5774051>

